



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

fl. 01

LEI MUNICIPAL Nº 154/92

- Autoriza a aquisição de área de terras e dá outras providências.

SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras urbanas, localizada na quadra 14, sendo os seguintes lotes: 18, 20, 21, 22, 23, 24 e parte do lote 25, todos no Bairro São Sebastião com área total de 3.285 M², situados à Rua Limiro Rosa, esquina com a Avenida João XXIII.

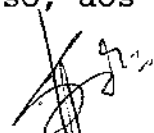
Art. 2º - Não poderá dispor o Poder Executivo de quantia superior a Cr\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros) para a aquisição.

Art. 3º - Destina-se único e exclusivamente a referida área de terrenos, para a construção de uma Escola Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das cotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 1.992.


SHIGUEMITU SATO

Prefeito Municipal

segue...



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

fl. 02

Dado e passado por esta Secretaria, re-
gistrado em livro próprio em data supra.



LUIZ ANTONIO GOMES

Secretário Geral